



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR FRED PROCÓPIO

LIDO

EM: ___ / ___ / ___

1º SECRETÁRIO

EMENDA ADITIVA
 PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PROCESSO Nº 3389/2022

ACRESCENTA O ARTIGO 7º AO GP
 PROJETO DE LEI Nº 379/2022 CMP Nº
 3386/2022.

Art. 1º - Acrescenta o Artigo 7º ao GP Projeto de Lei nº 379/2022 CMP nº 3386/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º** - O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos e serão retroativos ao dia 06/05/2022, data da publicação no diário Oficial da União."

Art. 2º - As demais disposições ficam inalteradas.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva visa o reconhecimento destes profissionais que tanto auxiliam a Saúde no Brasil.

O Direito e fundamento encontra-se na Emenda Constitucional Nº 120/22, que estabelece um novo piso salarial para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias e dá outras providências.

Conforme Diário Oficial da União anexado a presente Emenda Aditiva, a Emenda Constitucional 120/22, que concedeu Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias foi publicada em 06/05/2022, assim, os mesmos tem o direito de receber seus vencimentos retroativos a data da publicação para que não cause prejuízos a categoria.

Assim, diante da importância da matéria, este Vereador conta com aprovação de seus pares.

Sala das Sessões, 08 de Junho de 2022

Data do Documento: 08/06/2022 - 16:05:37
 Data do Processo: 08/06/2022 - 16:09:35
 Processo: 3389/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 2022042700910035338

Vereador

Data do Documento: 08/06/2022 - 16:05:37
Data do Processo: 08/06/2022 - 16:09:35
Processo: 3389/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
2022042700910035338